

## **R E T I F I C A Ç Ã O**

No D.O.E. de 27 de setembro de 2007

**ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO,  
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2007, NO AUDITÓRIO  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

**No TC-020434/026/2005**

**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**

TC-020434/026/05

Recorrente(s): Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA - Vladimir Augusto de Souza Rossi – Diretor Superintendente.

Assunto: Contrato entre a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA e Saúde ABC Planos de Saúde Ltda., objetivando a contratação de operadora de planos de saúde para a prestação de serviços médico-hospitalares.

Responsáveis: Vladimir Augusto de Souza Rossi (Diretor Superintendente) e Pedro Osvaldo Reinig (Diretor Administrativo-Financeiro).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a decisão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão e o contrato, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-10-06.

Advogados: José Alves Cavalcante e Renata Nunes Rios Carneiro.

Sustentação Oral proferida em Sessão de 05-09-07.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, quanto ao mérito, pelo exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento ao recurso ordinário, para julgar regulares o pregão e o contrato, e legal o ato determinativo da decorrente despesa, cancelando-se a multa imposta, com recomendação à Administração.